

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados na aquisição do direito deverão remeter as propostas por escrito até ao dia **23 de outubro de 2019**, via CTT para o escritório da encarregada de venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova, 2430 – 162 Marinha Grande ou entregues por mão, no **ato da sua abertura, a realizar no dia 25 de outubro às 15h00**, no escritório do Sr. Administrador da Insolvência, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 29 2725 – 270 Mem Martins.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção “*proposta em carta fechada*”.
3. Os interessados deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque correspondente a **20%** do valor proposto, **emitido à ordem da “Massa Insolvente de Sérgio Miguel Silva Guerreiro Luís”**, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja aceite. A não entrega da caução em simultâneo com a apresentação da proposta implica a sua exclusão.
4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á posteriormente, a uma licitação entre os proponentes.
5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
6. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Exmo. Sr. Administrador da insolvência, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador da Insolvência tem o direito de não a adjudicar.
8. O direito será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livre de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam as características do objeto de venda, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
9. Ao valor da adjudicação será cobrada comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LeiloExpert, Lda., tendo o adquirente que proceder ao pagamento dos serviços prestados após conhecimento da adjudicação.
10. Após a adjudicação, será **depositado o cheque de caução**, a título de sinal e princípio de pagamento, devendo o remanescente ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da “**Massa Insolvente de Sérgio Miguel Silva Guerreiro Luís**”, no momento da celebração da escritura de compra e venda.
11. A escritura de compra e venda será celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou logo que se reúna toda a documentação necessária para o efeito, em data/hora e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
12. São da responsabilidade do adquirente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, escritura pública e registos). Ficará também a seu cargo facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitado.
13. Será feita a transmissão do direito ao adquirente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
14. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
15. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
16. A participação, nesta venda, implica a expressa aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.